



DATA: Julho 2018

ELABORADO: Catarina Figueirinha Lopes

APROVADO: José Guilherme Victorino

ASSUNTO: Política de Depósito de Publicações

## Política de Depósito de Publicações em Camões - Repositório Institucional da Universidade Autónoma de Lisboa

### Artigo 1.º

#### Âmbito e objetivos

1. A Universidade Autónoma de Lisboa estabelece uma Política de Depósito para o seu repositório institucional, denominado *Camões - Repositório Institucional da Universidade Autónoma de Lisboa*, que contempla a produção científica e académica das suas comunidades, a saber:
  - a) Publicações científicas com revisão por pares (artigos de revistas, atas e outras publicações),
  - b) Trabalhos de conclusão de graduação,
  - c) Dissertações de mestrado,
  - d) Teses de doutoramento e
  - e) Outros trabalhos resultantes das funções desempenhadas pelos autores enquanto membros da comunidade da Universidade Autónoma de Lisboa
2. As linhas estratégicas consubstanciadas na Política de Depósito objetivam:
  - a) Divulgar e garantir o acesso aberto à produção científica das comunidades académicas da UAL.
  - b) Encorajar a integração e a partilha da informação científica,
  - c) Aumentar a visibilidade da informação científica,
  - d) Assegurar a protecção da memória intelectual
3. A defesa dos direitos de autor é salvaguardada em documento próprio.
4. No domínio dos processos de avaliação da UAL, *Camões, Repositório Institucional* constituirá fonte privilegiada de informação sobre a produção científica.

### Artigo 2.º

#### Da política de depósito

A UAL aplica uma política de depósito obrigatório de toda a produção intelectual de docentes e ou investigadores.

1. A Comunidade Científica da UAL inclui toda a sua produção imediatamente a seguir à publicação, ou à aceitação para publicação. A publicação em periódicos que não admitem o acesso livre, não é impeditivo para o depósito em *Camões, Repositório Institucional*, garantindo-se um acesso restrito nestes casos.
2. Toda a produção que tiver origem na UAL, trabalhos de conclusão de graduação, dissertações e teses, será depositada integralmente, em articulação com a Biblioteca, acompanhados da respectiva declaração.
3. Ter-se-ão em conta as excepções determinadas por contratos ou outros meios legais, prevendo-se um embargo de tempo variável conforme a situação, mas que nunca põe em causa o depósito, e apenas o acesso.
4. A utilização do *SPARC Author Adendum* deve constar dos contratos editoriais para garantir o direito ao uso não comercial das obras, nomeadamente no Repositório.



### Artigo 3.º

#### Do depósito de documentos

1. A integração de publicações em *Camões, Repositório Institucional* é realizada através do auto-arquivo.
2. O depósito será sempre da responsabilidade da Biblioteca quando se trate de teses ou dissertações, acompanhado da declaração de autorização dos autores.
3. Os trabalhos finais de graduação integram *Camões, Repositório Institucional* sempre que se verifique a atribuição de nota igual ou superior a dezasseis valores.
4. O depósito de documentos em *Camões, Repositório Institucional* é feito em regime de não exclusividade, garantindo-se os direitos autorais.

### Artigo 4.º

#### Das competências

##### 1. Dos autores

- a) Incluir o texto integral de cada publicação em formato PDF, indicando a opção do tipo de acesso público, sempre que possível, imediato.
- b) No caso das publicações com *peer review*, deve ser depositada a versão aceite para publicação após revisão (versão do autor ou versão da editora, conforme o contrato assinado);
- c) Existindo períodos de embargo, estes só se aplicam ao acesso e não ao depósito, ou seja, o depósito será sempre realizado, ficando o texto integral em acesso restrito e os seus meta-dados descritivos (título, autores, resumo, referências) em acesso público;
- d) Havendo cláusulas contratuais comerciais que impossibilitem o depósito da publicação, o autor fica desobrigado de o efectuar, tendo de apresentar uma prova justificada.

##### 2. Dos serviços administrativos / Gabinete de Mestrados e Doutoramentos

- a) Garantir que os recém-doutores e mestres entregam uma cópia digital do seu trabalho em CD ou DVD.
- b) Assegurar que os recém-doutores e mestres entregam a autorização para depósito devidamente preenchida.
- c) Acautelar a entrega do CD ou DVD e da cópia da declaração mencionada em **IV, 1, b** na Biblioteca.

##### 3. Da Editora

- a) Informar os autores que a produção será registada em *Camões, Repositório Institucional*
- b) Assegurar que os autores entregam a autorização para depósito devidamente preenchida
- c) Acautelar a entrega do CD ou DVD e da cópia da declaração mencionada em **IV, 2, b**, na Biblioteca.
- d) Registrar e arquivar as publicações editadas pela EDIUAL

##### 4. Da Biblioteca

- a. Registrar e arquivar as publicações que lhe foram entregues.
- b. Depositar os artigos das publicações da UAL
- c. Esclarecimento de dúvidas sobre o depósito de publicações
- d. Informar sobre os direitos de autor
- e. Apoiar os utilizadores no depósito dos documentos
- f. Fornecer estatísticas sobre a utilização (consultas e downloads) de *Camões, Repositório Institucional*

**Política do Depósito de Publicações**

Documento de Referência RF03\_PR12\_V02

BIBLIOTECA



- g. Validar após conferir os meta-dados das publicações apresentadas
- h. Garantir a interoperabilidade de *Camões, Repositório Institucional* com outros sistemas: RCAAP, DeGóis, entre outros.
- i. Promover acções de divulgação e formação.

**Artigo 5.º****Da filiação**

1. A filiação institucional deve ser uniformizada em todas as situações de modo a eliminar-se a dúvida sobre a atribuição de autoria.
2. As publicações deverão conter:
  - a. Nome da Universidade por extenso: Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões;
  - b. Nome do departamento por extenso. Ex.: Departamento de Direito;
  - c. Nome da unidade de investigação;
  - d. Código Postal (nas publicações internacionais);
3. Os elementos serão ordenados do geral para o particular, de acordo com o Despacho Reitoral nº 113/2108.

**Artigo 6.º****Disposições finais**

1. As disposições aqui constantes entram em vigor no ano lectivo de 2013/14.
2. Este documento poderá ser alterado se a prática de depósito de publicações assim o exigir.